

COMUNICADO

Comunicamos aos contribuintes do Estado da Paraíba que, visando melhorar o desempenho dos sistemas da Secretaria de Estado da Receita, desde o dia 01 de agosto, ou seja, referência Agosto/2014, estamos trabalhando com um novo módulo de cobrança no sistema ATF.

Por motivos de adequação ao novo modelo e com o intuito de simplificar a metodologia de trabalho, segue abaixo as modificações feitas nos códigos de receitas atualmente existentes:

- **1154 (ICMS – Normal Fronteira) – SUBSTITUI** as receitas 1120 (Garantido), 1108 (Diferencial de Alíquota) e 1104 (Antecipado) para Contribuintes com Regime de Apuração Normal (Exceto Indústrias do grupo 200). **Nesse caso, deve-se atentar que, na apuração só deverão ser aproveitados os créditos oriundos das entradas de mercadorias destinadas à comercialização (garantido e antecipado) e das entradas para o ativo permanente, desde que estejam de acordo com o registro no livro CIAP. Com relação aos códigos de ajustes do registro E111 da EFD, não haverá modificações.**
- **1111** – Contribuintes com Regime de Apuração Fonte;
- **1124 – (ICMS – Simples Nacional Fronteira) - INCORPORA** as receitas 1128 (Diferencial de Alíquota de Simples Nacional) e 1127 (ICMS – Antecipado de Simples Nacional) para açúcar e carne;
- **1127 – (ICMS – Antecipado de Simples Nacional)** para Contribuintes em bloqueio;
- **1108 – (ICMS - Diferencial de Alíquota)**, para as Construtoras com Regime Especial e Indústrias constantes do Grupo 200;
- **1106 – (ICMS - Substituição por Entradas)** para os Contribuintes de todos os Regimes de Apuração;
- **1131– (ICMS – ST por Entrada de Bebidas Quentes)**, exclusivamente para Bebidas Quentes, para os Contribuintes de todos os Regimes de Apuração;

- **1145 – (ICMS – Bloqueio)** para Contribuintes com Regime de Apuração Normal e Fonte;
- **1155 – (ICMS – Bloqueio Indústria)**, exclusivamente para contribuintes Indústrias com Regime de Apuração Normal inclusos no Grupo 200.

Obs.: Em relação às Indústrias com Regime de Apuração Normal incluídas no Grupo 200, com exceção do Bloqueio, as demais receitas permanecem INALTERADAS, com a diferença que a Secretaria de Estado da Receita não mais às emitirá, ficando a cargo do próprio contribuinte apurar e recolher através de DAR Avulso.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO